

LEI Nº 1.911, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Abre o crédito especial no valor de R\$ 194.650,00 no orçamento vigente, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, às seguintes dotações:

01.17.122.0402.6.002-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00
02.03.17.129.0413.6.010-339036	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	4.950,00
06.17.122.1702.6.014-339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
03.17.512.1701.5.001-449051	Obras e Construções da E.T.A.	160.000,00
03.17.512.1701.5.001-449051	Reforma dos Reservatórios	20.000,00
03.17.512.1701.6.016-339036	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
TOTAL		194.650,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.17.512.1701.5.001-449051	Obras e Instalações	147.471,00
03.17.512.1701.5.001-319004	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
03.17.512.1701.5.001-319011	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil	29.179,00
TOTAL		194.650,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 20 de fevereiro de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal